



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

À EDUARDO LISBOA

EDITAL Nº 008/2024 – CISNORDESTE/SC
CONCURSO Nº 001/2024 PARA EMPREGO PÚBLICO
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 11
Ato de Pessoal nº 05/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, no exercício das atribuições legais, contratuais e estatutárias conferidas pelo 3º Termo Aditivo e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, publicado em 17 de dezembro de 2025, e pelo Regimento Interno, publicado em 16 julho de 2024, considerando as disposições do Edital em epígrafe e da Resolução nº 27/2014 do CISNORDESTE/SC, em conformidade com a Classificação Final e Homologação do aludido Concurso em 10 de janeiro de 2025, **CONVOCA** Vossa Senhoria **EDUARDO LISBOA**, tendo em vista sua classificação em **6º lugar** para o cargo de **Assistente Administrativo** no referido Concurso Público, para que compareça à sede do CISNORDESTE/SC, localizada na Rua Max Colin, 1843 - 1º andar - América, Joinville/SC - CEP 89204-635, para entrega dos documentos exigidos no Edital, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do presente ato**, sob pena de desclassificação, nos termos dos itens 21 e seguintes do Edital em questão.

Deverão ser apresentados as **cópias e os originais ou fotocópias autenticadas** dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- d) Comprovação de Escolaridade exigida no Anexo I do EDITAL Nº 008/2024 – CISNORDESTE/SC - CONCURSO Nº 001/2024 PARA EMPREGO PÚBLICO, mediante apresentação de diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar, os quais devem se referir a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Não serão aceitos comprovantes de escolaridade que não sejam os acima especificados;
- e) Registro Profissional no órgão de classe, quando o cargo exigir. Não serão aceitos protocolos de Conselho de Classe, somente registro provisório ou definitivo, conforme procedimento estabelecido pelo próprio Conselho de Classe;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida através do site do TRE;
- g) Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino), mediante a apresentação do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando for o caso;
- h) 02 (duas) foto 3X4;



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- j) Comprovante de residência (Fatura de água, energia elétrica ou telefone emitida a menos de 3 (três) meses, em nome do candidato ou familiar);
- k) Cartão PIS/PASEP;
- l) Declaração de Bens (caso necessário, o CISNORDESTE/SC fornecerá um modelo de declaração), ou cópia da declaração do IR, quando for o caso;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Tribunal Regional Federal da 4ª Região ou Certidões Estadual e Federal do estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Santa Catarina, para os candidatos que foram Policiais Militares;
- o) comprovante de qualificação cadastral do eSocial, com os dados corretos;
- p) Cópia do Cartão SUS;
- q) Declaração de não ocupar outro emprego público e declaração de que, no exercício de função pública, não sofreu penalidades disciplinares (caso necessário, o CISNORDESTE/SC fornecerá um modelo dessas declarações).

Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato gerador, em todos os documentos deverão constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Será impedido de ingressar no serviço público do CISNORDESTE/SC o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

Para a investidura no cargo, nos termos do Regimento Interno do CISNORDESTE/SC, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos a seguir:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade mínima exigido para o exercício do emprego;
- e) os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;
- f) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) aptidão física e mental;
- h) afastamento de qualquer outro cargo, emprego ou função pública, salvo quando houver compatibilidade legal.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, à observância aos itens constantes no Edital e manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

na sua área do candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e após homologação final do certame, no Setor de Recursos Humanos da CISNORDESTE/SC por meio do e-mail cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br.

A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, acarretará a desclassificação e conseqüente eliminação do candidato do Concurso para Emprego Público.

Após a comprovação dos requisitos e da documentação exigidos neste Edital, os candidatos serão encaminhados para realização dos exames médicos admissionais, que serão efetuados com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência.

O não comparecimento aos Exames Médicos Admissionais agendados, sem justificativa, caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do Concurso para Emprego Público.

A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão, poderão ser requisitados exames complementares, custeados pelo CISNORDESTE/SC.

O candidato que não for considerado APTO nos exames médicos será eliminado definitivamente do Concurso para Emprego Público. O motivo da inaptidão médica só será divulgado ao candidato, atendendo aos ditames da ética, pela área médica responsável pela condução dos exames.

Apenas será encaminhado para contratação o candidato considerado APTO no Exame Médico Admissional.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso para Emprego Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Dúvidas referente a convocação, entrar em contato através do e-mail cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br ou telefone (47) 3422-9838.

Joinville, 06 de março de 2026.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva

 **Endereço CISNORDESTE/SC**
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

 (47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
 cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
 www.cisnordeste.sc.gov.br
 @cisnordeste